



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

Publicado em 27/11/18
Através de: *Leandro*
Sala de Imprensa
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3.057, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.716/2005, QUE ESTABELECE O REGIME
JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 55 da Lei Municipal nº 1.716/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55. A critério da Administração, atendendo a conveniência ou a necessidade do serviço, poderá ser instituído sistema de compensação de horário, hipótese em que a jornada diária poderá ser superior a oito horas, sendo o excesso de horas compensado pela correspondente diminuição em outro dia.

§ 1º. A compensação, a critério da Administração Municipal, poderá se dar por meio de crédito em banco de horas, nas condições previstas em Decreto regulamentador a ser publicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. “As horas extraordinárias registradas em banco de horas deverão ser compensadas no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da realização, preferencialmente dentro do mesmo exercício financeiro.”

Art. 2º. O art. 102 da Lei Municipal nº 1.716/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 102. O servidor tem direito, anualmente, a trinta dias de férias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 27/11/18
Através da
Assessoria de Imprensa
Secretaria Municipal da Administração

§ 1º. Não poderá ser gozadas férias em fração inferior a dez dias.

§ 2º. A critério da Administração, atendendo a conveniência e a havendo disponibilidade financeira, poderá ser concedido ao servidor a conversão de um terço das férias em abono pecuniário, desde que por ele requerida, antes de seu início.

§ 3º. As férias poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para serviço oficial necessário ou por motivo de superior interesse público, por ato devidamente motivado, devendo o período restante ser gozado, tão logo cessado o período de convocação.”

Art. 3º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 27 dias do mês de novembro de 2018.


IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Leda Maria Ravanello

Secretaria Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em

27/10/18

através de

27/10/18

Secretaria Municipal da Administração

Mensagem Nº 69/2018

Nova Bassano, 18 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Legislativo Municipal:

Na oportunidade em que o cumprimento, tecendo votos de elevada estima e consideração, encaminho, na forma da legislação vigente, o presente projeto de lei para apreciação e votação pelo Poder Legislativo Municipal.

A proposição ora submetida a Câmara Municipal de Vereadores diz com relação a alterações nos arts. 55 e 102 da Lei Municipal nº 1.716/2005 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

A primeira alteração (art. 55), diz com a possibilidade de se estabelecer, a critério da Administração, regime de compensação em virtude da realização de horas extraordinárias pelos servidores. Tal proposta busca abarcar tanto o interesse da Administração, de modo a buscar maior eficiência e economicidade, quando verificada a necessidade na realização de serviços extraordinários; como dos servidores, uma vez que se busca adequar a legislação existente, às necessidades do serviço público.

A segunda alteração (art. 102), permite flexibilizar a maneira do gozo das férias pelo servidor, como também, otimizando os serviços públicos prestados à população, assegurando eficiência e a devida continuidade dos serviços públicos.

Assim, considerando a clareza do projeto, que tão somente busca adequar a aplicação da legislação municipal, encaminha-se para apreciação, votação e posterior aprovação.



IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

21/11/12
Município de Nova Bassano
Município da Administração

PROJETO DE LEI N° 69/2018

PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente que altera a redação do art. 55 da Lei Municipal nº 1.716/2005.

Valor Executivo.....	R\$ 50.000,00
02.01.....	GABINETE DO PREFEITO
04.122.0110.2002.....	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.1.90.11.00.00.....	Vencimentos e Vantagens Fixas (21)
	R\$ 146.500,00
03.01.....	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0110.2006.....	Manutenção da Assessoria da Administração
3.3.1.90.11.00.00.....	Vencimentos e Vantagens Fixas (59)
	R\$ 238.300,00
3.3.1.91.13.00.00.....	Obrigações Patronais (72).
	R\$ 148.100,00
04.01.....	SECRETARIA DA FAZENDA
04.123.0110.2006.....	Manutenção da Assessoria da Administração
3.3.1.90.11.00.00.....	Vencimentos e Vantagens Fixas (105)
	R\$ 159.500,00
05.01.....	SECRETARIA MUN. DESENV. AGRICULTURA
04.122.0110.2006.....	Manutenção da Assessoria da Administração
3.3.1.90.11.00.00.....	Vencimentos e Vantagens Fixas (125).
	R\$ 113.700,00
06.01.....	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SUBORDINADA
12.122.0110.2006.....	Manutenção da Assessoria da Administração
3.3.1.90.11.00.00.....	Vencimentos e Vantagens Fixas (157).
	R\$ 35.800,00
06.02.....	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0203.2017.....	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.1.90.11.00.00.....	Vencimentos e Vantagens Fixas (207).
3.3.1.91.13.00.00.....	Obrigações Patronais (200).
12.365.0203.2018.....	Manutenção da Educação Infantil
3.3.1.90.11.00.00.....	Vencimentos e Vantagens Fixas (230).
3.3.1.91.13.00.00.....	Obrigações Patronais (223).
12.367.0203.2019.....	Atendimento Educacional à Pessoa Portadora de Deficiência
3.3.1.90.11.00.00.....	Vencimentos e Vantagens Fixas (245).
3.3.1.91.13.00.00.....	Obrigações Patronais (243).
	R\$ 125.700,00
	R\$ 16.300,00
07.01.....	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
04.122.0110.2006.....	Gerência de Recursos Humanos
3.3.1.90.11.00.00.....	Vencimentos e Vantagens Fixas (327).
	R\$ 449.600,00
08.01.....	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.304.0213.2032.....	Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.1.90.11.00.00.....	Vencimentos e Vantagens Fixas (321).
	R\$ 1.500,00
08.02.....	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.301.0024.2224.....	Manutenção Básica à Saúde
3.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (320)

Município de Nova Bassano
João Olavo Pelle
CRC/RS 41.415



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 27/11/13
Através do Diário Oficial
Secretaria Municipal da Administração

08.04.....	SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0207.2024.....	Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.1.90.11.00.00.....	Vencimentos e Vantagens Fixas (436).....
.....R\$ 101.600,00	
09.01.....	SECRETARIA MUN. INFRAESTR. DESENVOL. URBANO
04.122.0110.2006.....	Manutenção da Assessoria da Administração
3.3.1.90.11.00.00.....	Vencimentos e Vantagens Fixas (487).....
.....R\$ 11.400,00	
18.122.0214.2034.....	Manutenção das Ações de Preservação do Meio Ambiente
3.3.1.90.11.00.00.....	Vencimentos e Vantagens Fixas ~ 1057 (520).....
.....R\$ 2.000,00	
10.01.....	SECRETARIA DE DESPORTOS E TURISMO
04.122.0215.2035.....	Manutenção da Secretaria de Desporto e Turismo
3.3.1.90.11.00.00.....	Vencimentos e Vantagens Fixas (534).....
.....R\$ 37.100,00	

Data: 18/10/2018

ASSINATURA DO CONTADOR

Município de Nova Bassano

João Olivo Peile
Téc. Cont. CRC/RS 41.415



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 27/11/18
através da
Secretaria Municipal da Administração

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Art 16, inciso I e § 4º, inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira que Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.716/2005. DECLARO existir recursos para a execução das ações, em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 1.716/2005.		
Despesa Aumentada	1º ano	2º ano	3º ano
3.1 – Pessoal e Encargos	50.000,00	55.000,00	60.000,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
4.4 – Investimentos	0,00	0,00	0,00
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAIS =====>	50.000,00	55.000,00	60.000,00
Mecanismo de Compensação	(x) A despesa se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17 § 1º da LRF sendo, portanto dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs: O Poder Executivo Municipal que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.716/2005.
LDO nº 2.961/2017.

Município de Nova Bassano

João Otivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 27/11/13
através do
Secretaria Municipal de Administração

II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 2.942/2017, conforme os seguintes programas governamentais:

1- Órgãos: PROJETO DE LEI N° 69/2018 DO PODER EXECUTIVO

Programa:	Diversos
Ação:	Diversos

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, conforme consta no anexo de metas e prioridades:

1- Órgãos: PROJETO DE LEI N° 69/2018 DO PODER EXECUTIVO

Programa:	Diversos
Ação:	Diversos

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, havendo saldo suficiente:

Dotações Orçamentárias	Elementos de despesa	Fontes de recursos	Saldo Atual
Segue em anexo Parecer Contábil com a descrição de todas as dotações - Projeto de Lei nº 69/2018 do Poder Executivo.	Diversos	Diversos	Diversos

Município de Nova Bassano

João Clávio Pelle

Téc. Cont. PRC/RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

publicado em 27/05/18
Atuado de [Signature]
Munícipio Municipal da Administração

V - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender às despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV; e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto, a execução das ações previstas não irá afetar as metas fiscais previstas.

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	663.330,09
Meta de resultado nominal prevista no anexo de metas fiscais	1.656.203,72
Impacto da ação sobre as despesas fiscais	50.000,00
Impacto dos mecanismos de compensação	50.000,00
Resultado primário com o impacto das ações	613.330,09
Resultado nominal com o impacto das ações	1.606.203,72

Município de Nova Bassano

João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 27/11/18
através de Chicolet
Secretaria Municipal da Administração

VI - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 36.277.944,86
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 12.711.694,06
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	35,03 %
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro em curso	R\$ 50.000,00
Nos 2 exercícios subsequentes	R\$ 115.000,00
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto	R\$ 12.761.694,06
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso	R\$ 36.277.944,86
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto.	35,18%

Observações: Fica abaixo do percentual limite de 51,3%, podendo haver a execução da despesa de aumento real dos vencimentos.

Nova Bassano, 18 de outubro de 2018.

João Olivo Pelle

Contador

Município de Nova Bassano
João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 27/11/18
Através da
Secretaria Municipal da Administração

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, cfe. Projeto de Lei nº 69/2018 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.716/2005. DECLARO existir recursos para a execução das ações, cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – cfe. Projeto de Lei nº 69/2018.	DIVERSOS	DIVERSOS

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 18 de outubro de 2018.


IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA